CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente ***crédito adicional suplementar*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.096.454,52 (Um Milhão, Noventa e seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.096.454,52**

02 07 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

190	15.451.0403.1942.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	3.782,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
191	15.451.0403.1942.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	27.801,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10505
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
206	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	230.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1166	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS	584.870,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 20205
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
1174	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10505
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.096.454,52**

Fontes de Recurso		
01	00	233.782,42
02	05	584.870,15
05	05	277.801,95

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, do município de Cabrobó (PE), em 30 de novembro de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICÍPIO

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO